



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.238 de 21 de setembro de 1.976.

OF. Nº

Autoriza o Executivo a assinar convenio
com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convenio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, representada pela Diretoria Regional de Bauru-S.Paulo, para funcionamento de POSTO DE CORREIO em DOMELIA, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte da presente lei.

Artº 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

PREFEITURA, MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 de setembro de 1976

DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Marce
Diretor Administrativo

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BAURU/SP

Termo do Convênio celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Bauru/SP, e a Prefeitura Municipal do AGUDOS/SP.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, doravante simplesmente designada ECT, neste ato representada pela Diretoria Regional de Bauru/SP, com sede à Praça D. Pedro II, nº 4-55, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na pessoa do seu Diretor, Sr. EPSON PEREIRA BORGES, e a Prefeitura Municipal do AGUDOS/SP, doravante simplesmente designada PREFEITURA, com sede à Avenida Ananias Ribeiro, nº 231, na cidade do AGUDOS, estado do São Paulo, neste ato representada por seu titular, Sr. DR. ANTONIO CONDI, acordam em firmar o presente Convênio para funcionamento de POSTO DE CORREIO, na localidade de DOMÉLIA, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA compromete-se:

- Ceder para uso da ECT, gratuitamente, livre e desembargado de qualquer ônus, o imóvel, para manter o funcionamento de Posto de Correio, localizado à Rua Marechal Deodoro, s/nº, Domélia, no Município de Agudos, Estado de São Paulo, com área de 7,50 M².

CLÁUSULA SEGUNDA - A ECT compromete-se:

- Mantar a linha postal e suprir o Posto de Correio de material de consumo e equipamento postal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias. Neste mesmo prazo será efetivada pela ECT a retirada do equipamento e material de sua propriedade e liberação do imóvel assim descrito.

CLÁUSULA QUARTA - O não cumprimento, por qualquer das partes, do estipulado no presente Convênio, implicará na sua rescisão sumária, son-

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BAURU/SP

projuízo, das medidas legais cabíveis. Nesta hipótese, a ECT adotará as providências recomendadas na cláusula anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gerais Serviços ~~X~~ da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no limite do interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o fórum da Vara Federal em São Paulo, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio, renunciando, expressamente, a qualquer forma de exceção ou especial.

E por estarem de pleno acordo, firmam este Convênio, em 4 (quatro) vias do igual teor, que não assinadas pelo Diretor Regional, Prefeito Municipal e testemunhas.

Seção do Patrimônio DR/ECT de Bauru/SP, em 20 de julho de 1976.


DR. ANTONIO CONDI
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON PERMIRA BORGES
DIRETOR REGIONAL

TESTEMUNHAS:
